

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 37491/2023 Cód. Verificador: K9BCJ2ZX

Requerente: 1895753 - APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
CPF/CNPJ: 620.959.941-91
Endereço: RUA IRMA ELIZABETH WERKA N° 55 **CEP:**83.704-580
Cidade: Araucária **Estado:**PR
Bairro: FAZENDA VELHA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:**(41) 99101-3315
E-mail: aparecidodareciclagem@gmail.com
Telefone:
E-mail: gab_aparecido.ramos@araucaria.pr.leg.br
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - BEM-ESTAR SOCIAL
Data de Abertura: 14/03/2023 11:13
Previsão: 14/04/2023



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE

Anexos

Parecer Jurídico 108 - dia municipal da caminhada.pdf
FOLHA PARA AS COMISSÕES.pdf
Parecer 122 2023 - PL 73 2023 Aparecido.pdf
EMENDA PROJETO 73-2023.pdf
VOTAÇÃO PARECER 122-2023 - PL73-2023 CJR.pdf
PARECER 44 - CFO - PL 7 de 2023 caminhada anual.pdf
VOTAÇÃO PL73-2023 CFO PARECER 44-2023.pdf
PARECER 38 2023 CSMA PROJETO DE LEI 73 2023.pdf
VOTAÇÃO PL73-2023 CSMA PARECER 38-2023.pdf
PL 73/2023.pdf
VOTAÇÃO EMENDA SUPRESSIVA AO PL N° 73.2023.pdf
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 73.2023.pdf

2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 73.2023.pdf
Comprovante Oficio 341-2023 - PL 73-2023.pdf
FOLHA ARQUIVAMENTO.pdf

Observação

INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA O DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA E DA CONSCIENTIZACAO DA PRATICA DESSE ESPORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Pág 2 / 2

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 940762

APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Requerente

HUGO EDUARDO DE GOSS

Funcionário(a)

Recebido



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 73/2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e Conscientização do Esporte, a ser realizado no primeiro domingo do mês de outubro.

Art. 2º Os eventos promovidos serão desenvolvidos sob a inspiração do tema de interesse esportivo, ambiental, cultural ou turístico, a ser definido pelas organizações participantes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do evento.

Art. 3º O evento central do Dia Municipal da Caminhada e Conscientização do Esporte, compreenderá na realização de caminhadas abertas à população, com percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequadas para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes, bem como, panfletos explicativos sobre a importância da caminhada.

§1º Na definição dos roteiros deverão ser observados critérios que privilegiem:

- a) As limitações das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos idosos e das crianças;
- b) A inexistência de obstáculos ou elementos que possam gerar risco de acidentes;
- c) A segurança e o bem-estar dos participantes.

§2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 07 de março de 2023.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 08/03/2023 as 14:19:28.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto consiste na realização da caminhada anual que incentivem, conscientizem e esclareçam ao público sobre a importância da prática dessa atividade física, por meio de palestras, distribuição de folders educativos, atividades físicas adequadas para cada perfil e a orientação de como praticá-las.

A lei tem o objetivo de melhorar a qualidade de saúde e de vida da população, pois o exercício físico diminui a incidência de doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2, osteoporose, estresse, ansiedade, sonolência e aumenta os níveis de produtividade e motivação.

Por todo o exposto, diante da relevância social e cultural da iniciativa, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Vereador, 07 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 08/03/2023 as 14:19:28.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 82ª sessão ordinária do dia 14/03/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 14 de Março de 2023.

Enerzon Darcy Harger Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 14/03/2023 as 10:11:45.



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: ENVIADO Guia: A299734 Origem: DIRETORIA PROCESSO
LEGISLATIVO Destino: DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

Araucária, 14/03/2023 11:14

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº 37491 / 2023

Código Verificador: K9BCJ2ZX

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA O DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA E DA CONSCIENTIZACAO DA PRATICA DESSE ESPORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - BEM-ESTAR SOCIAL

Data Abertura: 14/03/2023 11:13

Data Previsão: 14/04/2023

Parecer

Data: 14/03/2023 11:14

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 004927/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000510/2023

HUGO EDUARDO DE GOSS

Processo Nº 37491 / 2023

Código Verificador: K9BCJ2ZX

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA O DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA E DA CONSCIENTIZACAO DA PRATICA DESSE ESPORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - BEM-ESTAR SOCIAL

Data Abertura: 14/03/2023 11:13

Data Previsão: 14/04/2023

Parecer

Data: 14/03/2023 15:12

NOVA ANOTACAO: proposicao recebida na 82 sessao ordinaria do dia 14.03.2023.

HUGO EDUARDO DE GOSS

Processo Nº 37491 / 2023

Código Verificador: K9BCJ2ZX

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA O DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA E DA CONSCIENTIZACAO DA PRATICA DESSE ESPORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - BEM-ESTAR SOCIAL

Data Abertura: 14/03/2023 11:13

Data Previsão: 14/04/2023

Parecer

Data: 15/03/2023 10:16

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 005567/2023 C FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000510/2023

HUGO EDUARDO DE GOSS



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À DIRETORIA JURIDICA

Ação: ENVIADO Guia: A300373 Origem: DIRETORIA PROCESSO
LEGISLATIVO Destino: DIRETORIA JURIDICA

Araucária, 15/03/2023 10:17

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 37491/2023

PROJETO DE LEI Nº 73/2023

EMENTA: *“INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA O DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA E DA CONSCIENTIZACAO DA PRATICA DESSE ESPORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”*

INICIATIVA: VEREADOR APARECIDO RAMOS ESTEVAO

PARECER LEGISLATIVO Nº 108/2023

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Aparecido Ramos Estevão apresenta o Projeto de Lei em epígrafe que “Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte, e dá outras providências.”

A justificativa do presente projeto de lei encontra-se na fls. 03, que diz “O presente projeto consiste na realização da caminhada anual que incentivem, conscientizem e esclareçam ao público sobre a importância da prática dessa atividade física, por meio de palestras, distribuição de folders educativos, atividades físicas adequadas para cada perfil e a orientação de como praticá-las.

A lei tem o objetivo de melhorar a qualidade de saúde e de vida da população, pois o exercício físico diminui a incidência de doenças cardiovasculares,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

diabetes tipo 2, osteoporose, estresse, ansiedade, sonolência e aumenta os níveis de produtividade e motivação.”

Após breve relatório, segue a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a nossa Lei Orgânica no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores.

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

A Constituição Federal em seu art. 6º prevê que a saúde é um direito social:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”(grifamos)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

E, ainda, determina que é dever do Estado estimular a prática desportiva:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

Por outro lado, em análise ao Projeto de Lei nº 73/2023, verificamos que seu art. 3º, §2º cria assunção de despesas sem a devida demonstração/indicação de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros:

“Art. 3º O evento central do Dia Municipal da Caminhada e Conscientização do Esporte, compreenderá na realização de caminhadas abertas à população, com percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequadas para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes, bem como, panfletos explicativos sobre a importância da caminhada.

(...)

§2º As despesas com e execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.”

(grifou-se)

Assim, o presente projeto cria assunção de despesas sem a devida demonstração/indicação de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros.

Dessarte, o Projeto de Lei deve estar acompanhado pelo relatório de impacto orçamentário, em conformidade com a determinação dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 15 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigações que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de :

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de despesa.”

Os Tribunais também vêm afirmando a inconstitucionalidade das leis que impõem aumento de despesa sem a devida indicação dos recursos disponíveis, e, por isso, usurpam a competência material do Poder Executivo:

LEI MUNICIPAL QUE, DEMAIS IMPÕE INDEVIDO AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA SEM A INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, PRÓPRIOS PARA ATENDER AOS NOVOS ENCARGOS (CE, ART 25). COMPROMETENDO A ATUAÇÃO DO EXECUTIVO NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - ARTIGO 176, INCISO I, DA REFERIDA CONSTITUIÇÃO, QUE VEDA O INÍCIO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES NÃO INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (ADIN 142.519-0/5-00, rel. Des. Mohamed Amaro, 15.8.2007).(grifamos)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Logo, o Projeto de Lei deve estar acompanhado de dotação orçamentária e relatório de impacto financeiro que cobrirão as despesas decorrentes do objeto do referido Projeto de Lei.

Desta forma, a presente proposição está eivada de inconstitucionalidade formal, por se tratar de matéria relacionada com assunção de despesas sem a devida indicação dos recursos disponíveis.

Dessarte, para que a proposição esteja adequada, recomenda-se a supressão do **§2º do art. 3º**, para assim, tornar a proposição de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

A propósito, o Tribunal de Justiça de São Paulo já decidiu, a respeito de projetos de lei de natureza semelhante, que:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 3.707, de 14 de março de 2019, dispondo sobre a criação da Campanha Publicitária Educativa de Conscientização quanto ao alcoolismo. Vício de iniciativa. Inocorrência. Iniciativa legislativa comum. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal. Organização administrativa. Não interferência em gestão administrativa. Observância ao princípio da separação dos poderes. Ação improcedente.

(TJSP;Direta de Inconstitucionalidade 2086116-14.2019.8.26.0000; Relator (a):Evaristo dos Santos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo -N/A; Data do Julgamento: 07/08/2019; Data de Registro: 08/08/2019)





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

III – DA CONCLUSÃO

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por todo o exposto, atendida a recomendação acima, qual seja, a supressão do § 2º do art. 3º, conclui-se que a matéria em análise é de competência local. Opina esta Diretoria Jurídica pela regular tramitação, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Diante do previsto no art. 52, incisos I, II e VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Saúde e Meio Ambiente**, as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 17 de Março de 2023.



Assinado digitalmente por:

LEILA MAYUMI KICHISE

872.854.109-00

02/05/2023 11:55:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEILA MAYUMI KICHISE

OAB/PR Nº 1844

MARIA EDUARDA ALEXANDRE

ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Encaminho o Parecer Jurídico nº 108/2023 à Presidência.

Araucária, 03/05/2023 09:28

LEILA MAYUMI KICHISE
DIRETORIA JURIDICA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 37491/2023 (Projeto de Lei nº 73/2023) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 03 de Maio de 2023.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
03/05/2023 10:31:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio De Oliveira
PRESIDENTE





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Processo Legislativo nº 37491/2023 (Projeto de Lei nº 73/2023) segue as Comissões Técnicas.

Araucária, 03/05/2023 10:43

SILVIA DIAS CORREIA
CMA - PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

Encaminhado ao gabinete do vereador Irineu Cantador para emissão de parecer
122/2023 CJR em 7 dias úteis

Araucária, 09/05/2023 15:04

JONATHAS RODRIGO PIANTKOVSKI
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 122/2023

Da comissão de justiça e redação sobre o **projeto de lei nº 73/2023**, de iniciativa do vereador Aparecido da Reciclagem que “*Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte, e dá outras providências.*”

I – RELATÓRIO

A comissão de justiça e redação examina o projeto de lei nº 73/2023, de iniciativa do vereador Aparecido da Reciclagem que “Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – “*O objetivo deste Projeto de Lei é alertar a população araucariense sobre os crimes previstos no art. 241, 241-A, 241- B, 241-C, 241-D e 241-E da Lei nº 11.829, de novembro de 2008, Estatuto da Criança e do Adolescente. Com as tipificações previstas no ECA, este projeto pretende alertar a sociedade, aos pais, professores e alunos sobre a importância de proteger nossas crianças dos riscos que a era digital nos traz. Levando em consideração a importância, e por entender ser necessário e de relevante interesse público o presente projeto, conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta casa legislativa.*”

O presente projeto consiste na realização da caminhada anual que incentivem, conscientizem e esclareçam ao público sobre a importância da prática dessa atividade física, por meio de palestras, distribuição de folders educativos, atividades físicas adequadas para cada perfil e a orientação de como praticá-las.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

A lei tem o objetivo de melhorar a qualidade de saúde e de vida da população, pois o exercício físico diminui a incidência de doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2, osteoporose, estresse, ansiedade, sonolência e aumenta os níveis de produtividade e motivação.

Por todo o exposto, diante da relevância social e cultural da iniciativa, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto.”

Após breve relatório seguimos para a análise da Comissão de Justiça e Redação.

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

Art. 52. Compete:

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:
§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;

A Constituição Federal em seu Art. 6, aduz que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ainda, nossa Carta Magna, prevê no Art. 217, o estimula a práticas desportivas:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados

Todavia, para evitar que o referido Projeto de Lei seja considerado inconstitucional, o §2º do Art. 3º, deve ser suprimido.

Cumpramos ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI, COM A DEVIDA EMENDA** ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72

19/05/2023 15:29:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ver. Irineu Cantador
Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2023 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/6467c015c9c91>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI

Membro	Favorável	Contrário	Ausente	Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda supressiva ao Projeto de Lei 73/2023, de iniciativa do vereador Aparecido da Reciclagem que “Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte, e dá outras providências.

Art. 1º suprime-se o §2º do Art. 3º do Projeto de Lei 73/2023.

JUSTIFICATIVA

Apresento essa emenda supressiva a fim de evitar a inconstitucionalidade do presente Projeto de Lei.

Tal modificação é de suma importância para dar continuidade e se adequar a forma correta do Projeto.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
19/05/2023 15:30:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2023 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/pe6467c03836f7d>





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

ENCAMINHADO À SALA DAS COMISSÕES

Araucária, 19/05/2023 15:31

IRINEU CANTADOR
CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 23 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 122/2023 - CJR referente ao Projeto de Lei nº 73/2023.

Araucária, 23 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11
23/05/2023 16:32:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA

633.689.869-53
24/05/2023 09:23:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE RICARDO TEIXEIRA

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA PARA
EMIÇÃO DE PARECER Nº 44/2023-CFO EM SETE DIAS ÚTEIS

Araucária, 24/05/2023 10:41

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES

PARECER N° 44/2023 – CFO

Da comissão de justiça e redação sobre o projeto de lei n° 73/2023, de iniciativa do vereador Aparecido da Reciclagem que “Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de autoria do Vereador Aparecido da Reciclagem que “Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária”, o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte”.

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa:

“O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte”, que consiste na realização da caminhada anual, onde serão realizadas atividades e mobilizações direcionadas para incentivar e conscientizar o público sobre a importância da prática dessa atividade física, através de palestras, distribuição de folders educativos, atividades físicas adequadas para cada perfil e a orientação de como praticá-las.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Compete a Comissão de **Finanças e Orçamento** analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir:

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

II - orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;

Com isso, o art. 41, II, da lei 4.320/1964, diz sobre a classificação de créditos adicionais ao orçamento vigente:

“Art. 41º Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.”



Conforme o art. 167, V da Constituição Federal em consonância com o art. 135, V da L.O.M.A que dispõe sobre a proibição de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, conforme segue:

Art. 135 São vedados:

V - abertura de crédito *suplementar ou especial* sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma, verifica-se que o Projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº **73/2023**, Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
**RICARDO TEIXEIRA DE
OLIVEIRA**

030.676.329-07
25/05/2023 14:09:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(*assinado eletronicamente*)

RICARDO TEIXEIRA

Vereador Relator – CFO





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

PARECER N° 44/2023 - CFO

Araucária, 25/05/2023 14:10

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CMA - GABINETE RICARDO TEIXEIRA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 30 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira e Aparecido Ramos, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº44/2023 - CFO referente ao Projeto de Lei 73/2023.

Araucária, 30 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA

633.689.869-53
30/05/2023 15:11:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

620.959.941-91
31/05/2023 09:09:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VAGNER CHEFER PARA
EMIÇÃO DE PARECER Nº 38/2023-CSMA EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 31/05/2023 11:13

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES

PARECER Nº 38/2023

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 73/2023, de iniciativa do Vereador Aparecido da Reciclagem que “Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina o Projeto de Lei nº 73/2023, de iniciativa do Vereador Aparecido da Reciclagem que “Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da Prática desse Esporte, e dá outras providências.

Justifica que o projeto de Lei tem, o objetivo de melhorar a qualidade de saúde e de vida da população, pois o exercício físico diminui a incidência de doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2, osteoporose, estresse, ansiedade, sonolência e aumenta os níveis de produtividade e motivação.

II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 40. *O processo legislativo compreende a elaboração de:*

§ 1º *A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

a) *do Vereador;*

Cumpre destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 225, VII, prevê que cabe a população e ao poder público preservar e proteger os animais, *in verbis*:

“Art 225. *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Portanto, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.



III - VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 73/2023. Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 01 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por:

VAGNER JOSÉ CHEFER

094.695.659-67

01/06/2023 14:44:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vagner José Chefer

Vereador Relator - CSMA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Parecer nº 38/2023 CSMA Projeto de lei nº73/2023

Araucária, 01/06/2023 14:46

VAGNER JOSÉ CHEFER
CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 06 de Junho de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Aparecido Ramos e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº 38/2023 - CSMA referente ao Projeto de Lei nº 73/2023.

Araucária, 06 de Junho de 2023.



Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS
ESTEVÃO
620.959.941-91
06/06/2023 15:40:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE
OLIVEIRA

030.676.329-07
06/06/2023 16:23:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 37491/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à Diretoria do Processo Legislativo para prosseguimento regimental.

Araucária, 07/06/2023 10:23

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 115ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 14/11/2023

MATÉRIA: Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 73/2023

TURNO: Único

RESULTADO: Aprovada pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 06

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

Os Vereadores Aparecido Ramos, Vilson Cordeiro e Celso Nicácio estiveram ausentes.

O Vereador Fabio Pavoni ausentou-se do Plenário.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
16/11/2023 08:49:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 115ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 14/11/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 73/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 07

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

Os Vereadores Aparecido Ramos, Vilson Cordeiro e Celso Nicácio estiveram ausentes.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
16/11/2023 08:48:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

REDAÇÃO COM EMENDAS **PROJETO DE LEI N° 73/2023** **Iniciativa: Aparecido Ramos Estevão**

Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da prática desse Esporte, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e Conscientização do Esporte, a ser realizado no primeiro domingo do mês de outubro.

Art. 2º Os eventos promovidos serão desenvolvidos sob a inspiração do tema de interesse esportivo, ambiental, cultural ou turístico, a ser definido pelas organizações participantes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do evento.

Art. 3º O evento central do Dia Municipal da Caminhada e Conscientização do Esporte, compreenderá na realização de caminhadas abertas à população, com percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequadas para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes, bem como, panfletos explicativos sobre a importância da caminhada.

Parágrafo único. Na definição dos roteiros deverão ser observados critérios que privilegiem:

- a) As limitações das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos idosos e das crianças;
- b) A inexistência de obstáculos ou elementos que possam gerar risco de acidentes;
- c) A segurança e o bem-estar dos participantes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Sala das Comissões, 14 de novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
16/11/2023 15:48:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

IRINEU CANTADOR
Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/ip655663ffb73b7>.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 16/11/2023 15:48



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 115ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 14/11/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 73/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 07

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

Os Vereadores Aparecido Ramos, Vilson Cordeiro e Celso Nicácio estiveram ausentes.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 116ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 21/11/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 73/2023

TURNO: Segundo

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Celso Nicácio ausentou-se do Plenário.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
22/11/2023 08:59:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 341/2023 – PRES/DPL (Processo nº 37491/2023)

Em 21 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 73/2023 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 14 e 21 de novembro de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
22/11/2023 10:49:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e da Conscientização da prática desse Esporte, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Araucária o Dia Municipal da Caminhada e Conscientização do Esporte, a ser realizado no primeiro domingo do mês de outubro.

Art. 2º Os eventos promovidos serão desenvolvidos sob a inspiração do tema de interesse esportivo, ambiental, cultural ou turístico, a ser definido pelas organizações participantes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do evento.

Art. 3º O evento central do Dia Municipal da Caminhada e Conscientização do Esporte, compreenderá na realização de caminhadas abertas à população, com percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequadas para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes, bem como, panfletos explicativos sobre a importância da caminhada.

Parágrafo único. Na definição dos roteiros deverão ser observados critérios que privilegiem:

- I - As limitações das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos idosos e das crianças;
- II - A inexistência de obstáculos ou elementos que possam gerar risco de acidentes;
- III - A segurança e o bem-estar dos participantes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
22/11/2023 10:50:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Processo Nº 148797 / 2023 - [Tramitando]

Código Verificador: 8Z6BM0D6

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 73/2023 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 21/11/2023

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 13/12/2023

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 341-2023 - PL 73-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	22/11/2023
PL 73-2023 anexo Ofício 341-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	22/11/2023

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 21/11/2023 13:03

Entrada: 22/11/2023 11:13:54

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: MARIA EDUARDA TABORDA

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 73/2023 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 21/11/2023

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO
LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 22/11/2023 11:14

Entrada:

Movimentado por: MARIA EDUARDA TABORDA

Recebido por:

Observação: Prezados, encaminho projeto apresentado na sessão 116º em 21/11/2023

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 2626/2023, 73/2023, 188/2023, 226/2023, 246/2023 e 321/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e todos poderão ser arquivados.

Araucária, 21 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira

Diretor do Processo Legislativo



Assinado digitalmente por:
ENERZON DARCY HARGER VIEIRA
624.809.289-34
22/11/2023 13:43:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

